

**DELIBERAÇÃO Nº 06/2016 – CED**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 03 de junho de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 126 e 127, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

CONSIDERANDO o item 4.2.6 do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que dispõe que “O arquiteto e urbanista deve denunciar fato de seu conhecimento que transgrida a ética profissional e as obrigações deste Código”.

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo é composta por três conselheiros arquitetos, e o fato de ter conhecimento e de ignorar cometimento de suposta falta ética por profissionais, os conselheiros membros da CED também poderiam ser denunciados por falta ética devida a sua omissão.

CONSIDERANDO o item 3 da Deliberação 11/2015 da Comissão de Ética e Disciplina que dispõe: “Admitir denúncias de infrações éticas disciplinares formuladas em face de pessoas jurídicas, as quais serão redirecionadas ao responsável técnico, em conformidade com a Deliberação 09/2015 da CED”.

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – A Comissão de Ética e Disciplina, quando constatar indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por pessoas físicas ou jurídicas, encaminhará a denúncia ao Presidente do Conselho para providências.

SERGIO OLIVA
Coordenador

CARLOS ALBERTO BARBOSA
Coordenador Adjunto

LUIZ FERNANDO MOTTA ZANONI
Membro da Comissão

Ausência Justificada